



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento de Informação n° 288/2025**

Processo Número: **22785/2025** | Data do Protocolo: 26/06/2025 13:42:24



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310031003200390030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de São Paulo, e artigo 5º, inciso XIV e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) requero que se oficie ao Exmo. Sr. Eleuses Paiva, Secretário da Secretaria de Saúde, requisitando-lhe a seguinte informação, acerca dos fatos constantes da justificativa que integra o presente requerimento :

1. Explicação da Medida: Solicita-se que o Secretário de Saúde explique a medida da possível não renovação do contrato de gestão do Hospital Estadual de Sumaré (HES) com a Unicamp e a decisão de realizar um chamamento público.
2. Publicação do Chamamento: Informar se o chamamento público mencionado já foi publicado no Diário Oficial do Estado. Em caso afirmativo, fornecer a data de publicação e os detalhes e cópia do edital.
3. Estudos de Impacto: Solicita-se que sejam apresentados estudos que comprovem que a medida de realizar um chamamento público para a escolha de uma OS é a melhor para os usuários do HES de Sumaré. Incluindo análises comparativas de gestão e eficiência.
4. Impacto na Unicamp: Fornecer informações sobre os estudos realizados para avaliar o impacto dessa mudança na Unicamp, e na comunidade acadêmica, considerando sua experiência de 25 anos na gestão do HES de Sumaré.
5. Impacto nos Usuários: Detalhar os estudos sobre o impacto da mudança de gestão para os usuários do HES, incluindo possíveis consequências na qualidade do atendimento e na prestação dos serviços públicos de saúde.
6. Motivo da Mudança: Explicar os motivos que levaram à decisão de mudar a gestão do HES de Sumaré e a justificativa para considerar a mudança como vantajosa.
7. Vantajosidade da Medida: Apresentar uma análise da vantajosidade da medida proposta, comparando os benefícios esperados com a continuidade da gestão pela Unicamp.

### JUSTIFICATIVA

Conforme inúmeras informações dirigidas a este Gabinete, de que o contrato de gestão do HES de Sumaré com a UNICAMP, não será renovado, com a possível transferência da gestão para uma Organização Social, fato que poderá colocar em risco a qualidade do atendimento público de saúde, tão importante para a população da região, tendo em vista que a UNICAMP/FUNCAMP são entidades ligadas ao Estado de São Paulo e que, portanto, detém um compromisso com a Saúde Pública e com os usuários do HES Sumaré, as informações são imprescindíveis para que possamos avaliar os motivos da medida que se avizinha, pelo que, no exercício da atividade típica do Poder Legislativo de fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (artigo 49, inciso X, 71, da CF/88 e artigo 20, inciso X da CE), tais informações acima requeridas, são imprescindíveis para a análise dos aspectos quantitativos e qualitativos da prestação do serviço em testilha.





**Ana Perugini**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340031003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340031003000350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Perugini** em 25/06/2025 21:13

Checksum: **A40421BE5418560206F30CCE3374F04A5BB9AAA15EDC632163F0709A0096E3A3**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340031003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.